



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 26/18

Ref.: Ofício SGP-12 nº 751/2017

DOCREC

60/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 542/2016, de autoria do Executivo, que dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – Spcine e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMM/C/drs
Resp 542-16

CMSP - SGP-12 - 74/10/2018 - 13:23 - 06977 - 1/1

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

Ofício nº 129/2017/Spcline

CÓPIA

Ref.: Processo Administrativo nº 2016-0.256.856-8

Assunto: Projeto de Lei nº 542/16, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do município de São Paulo.

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção à sua solicitação de fls.48, vimos apresentar as considerações da Spcline em resposta aos questionamentos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, a saber:

1- Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a implementação da propositura, tanto no que se refere a pessoal como a outras despesas administrativas?

Informamos que o PL em análise não tem qualquer impacto orçamentário-financeiro para sua implementação, já que apenas cria ambiente regulatório acerca das filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta e Indireta do município de São Paulo.

Neste sentido, não há despesas administrativas a serem suportadas pela Administração Pública, tampouco aumento com despesas de pessoal, já que os "custos" de funcionamento da operação dos procedimentos previstos no PL já são internalizados e suportados pela própria Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcline) que possui, entre seus departamentos, a *São Paulo Film Commission*, responsável pelos procedimentos de atendimento às filmagens e gravações no município.

Esta atividade (Film Commission) é prevista na própria lei que autoriza a criação da Spcline (Lei Municipal nº 15.929/2013, art.2º, V), bem como em seu estatuto social (art.4º, §2º, V), razão pela qual a empresa já conta com departamento próprio e funcionários para atendimento desta demanda.

2- Subsistem as razões para implantação do projeto nos termos em que foi encaminhado?

Destacamos que permanecem todas as razões previstas no encaminhamento e na justificativa do PL, conforme expostas às fls.28/29.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

CÓPIA

Neste sentido, em que pese a São Paulo Film Commission, departamento da Spcine, estar atuando de acordo com o Decreto Municipal nº 56.905/2016, a aprovação do PL se faz necessária para conferir maior segurança institucional nesta atuação e na relação da empresa com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como instituir definitivamente uma política de estado da cidade de São Paulo mais favorável às filmagens e gravações nos diversos equipamentos e logradouros públicos da cidade, de modo a divulgar sua imagem e ampliar seu potencial turístico e como polo audiovisual, bem como, direta e indiretamente, atrair investimentos e recursos da cadeia econômica envolvida em tais atividades para a cidade.

Ao encontro deste objetivo, dados coletados pela São Paulo Film Commission em 19 (dezenove) meses de operação na dinâmica inaugurada com o Decreto supracitado revelam que a facilitação da realização destas atividades (filmagens e gravações na cidade) tem impactos extremamente positivos não só do ponto de vista cultural¹, mas também do econômico, já que neste período se estimou uma atração de investimentos da ordem de R\$ 650.000.000,00² (seiscentos e cinquenta milhões de reais) para a cidade de São Paulo, distribuídos entre contratação de equipe local (gerando um montante de 33 [trinta e três] mil postos de trabalho no período citado³), serviços variados (*catering*, alimentação, transporte, locações, finalização, etc) e, em especial, o benefício econômico direto à própria Administração Pública, já que as filmagens e gravações realizadas em equipamentos e logradouros públicos pagam os preços públicos e taxas correspondentes.

Destarte, reiteramos que permanecem as razões expostas em tal justificativa, sendo de salutar importância a aprovação do PL em apreço para que tais benefícios possam ser garantidos e expandidos para a cidade e seus municípios.

Sendo o que cumpria por hora, ficamos à disposição para o que for necessário e, ao ensejo, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Mauricio Andrade Ramos

Diretor Presidente

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcine

Sra. Chefe de Gabinete

Juliana Velho

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida São João, nº 473, Centro

São Paulo-SP

¹ Maior identificação do cidadão e do munícipe com sua cidade, efetivando assim uma via reflexa de seu direito de acesso à cidade, conforme preconizado no art.5, V e §5º, da Lei Municipal nº 16.050/2014.

² Conforme dados informados pelas produtoras ao cadastrarem as obras audiovisuais para requisição de autorização de filmagens e gravações.

³ Conforme dados informados pelas produtoras ao cadastrarem as obras audiovisuais para requisição de autorização de filmagens e gravações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Folha nº

Do Processo nº 2016-0.256.856-8

Em 22/12/2017

ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei 542/16, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

CÓPIA

ATL-CHEFIA

À Senhora Assessora Especial,

June Alberici de Mello

Trata-se o presente de processo administrativo para análise do projeto de Lei 542/2016, o qual foi encaminhado para esta pasta se pronuncie sobre as indagações realizadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, constantes às fls. 45.

Conforme informações prestadas pela Spcine, as fls. 49/50, no que tange a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a implementação do PL 542/2016, constatou-se que não haverá qualquer impacto orçamentário-financeiro, já que apenas cria ambiente regulatório acerca das filmagens e gravações em espaços públicos sob a responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, sendo que as despesas administrativas e com pessoal já são suportadas pela Spcine, pois já há departamento próprio e funcionários para atendimento desta demanda.

Destaca-se que permanecem todas as razões previstas no encaminhamento e na justificativa do PL expostas às fls. 28/29, subsistindo as razões para implementação do projeto nos termos em foi encaminhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Folha nº

Do Processo nº 2016-0.256.856-8

Em 22/12/2017

ANNA KASSIA BARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Sendo o que tínhamos para informar, à disposição para maiores esclarecimentos, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

CÓPIA

Juliana Velho

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura

